



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 007.9.200771/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. **JULIMAR BARRETO FERREIRA**, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. FELIPE JESUS MASCARENHAS**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.036.950-80 SSP/BA, CPF nº 046.337.025-21, nascido em 11/12/1990, filho da Sra. Maria Sônia de Jesus Mascarenhas e do Sr. Antônio Lima Mascarenhas, residente à Rua João Pereira, nº 89, próximo a Quadra Municipal, Altino Pinto, Brejões/BA, Tel.: (75) 98190-4409, e-mail: flpmasc@gmail.com, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Rancho Paraíso**, com área aproximada de **8,0 hectares**, situada na **Serra do Baltazar**, zona rural do município de **Brejões/BA**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;
- 3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo **documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas- PRAD, Simplificado, até a data máxima de 30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para recuperar as áreas degradadas e de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado, com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 5) No PRAD Simplificado deverá haver a previsão do plantio de no mínimo 500 (quinhentas) árvores nativas;
- 6) A demonstração da execução do PRAD Simplificado referido anteriormente deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2027 (dois mil e vinte e sete). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente 06 (seis) fotografias das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem conter as coordenadas geográficas e ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de 2032 (dois mil e trinta e dois), conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 8) No início da execução do PRAD Simplificado e na sua conclusão em 31/12/2027 (dois mil e vinte e sete), deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental do imóvel;
- 9) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;
- 10) O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema “meio ambiente”, para 30 (trinta) vizinhos. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 31 de dezembro de 2023. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, no prazo de cinco dias após o término dos mesmos, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

11) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

12) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **dois salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

13) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

14) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

15) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 09 de novembro de 2023.



JULIMAR BARRETO FERREIRA


Promotor de Justiça Regional Ambiental


FELIPE JESUS MASCARENHAS

CPF nº 046.337.025-21

Testemunhas:


CPF Nº 023991745-69


CPF Nº 037614345-29

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br